

**EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO FUNDASP PARA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
1º/2026**

(Campi: Ipiranga, Marquês de Paranaguá, Monte Alegre e Sorocaba)

A Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, no uso de suas atribuições e considerando os critérios previstos na Lei Complementar nº 187/2021 e demais legislações para a concessão de bolsas filantrópicas, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes a bolsas de estudos de pós-graduação *stricto sensu* que preencham os requisitos previstos neste edital.

DAS BOLSAS OFERTADAS

Serão oferecidas 26 bolsas integrais (100%) para o 1º semestre de 2026, aos alunos devidamente inscritos neste certame, desde que preenchidos os requisitos adiante descritos. Caso não seja preenchido o número de bolsas de estudos integrais de que trata este Edital, serão concedidas **bolsas de estudos parciais (50%) aos alunos dos Programas de Pós-Graduação**.

Das bolsas integrais oferecidas, **08 bolsas (30%)** serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, como política afirmativa (cotas).

As vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (cotas) que não sejam preenchidas retornam à ampla concorrência, no âmbito deste Edital.

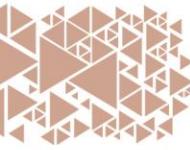
A quantidade de bolsas oferecidas respeitará a proporção estabelecida pela Lei Complementar nº 187/2021, que regulamenta a filantropia e caso não se atinja a proporção estabelecida em lei, a Instituição poderá complementar o número de bolsas de estudo filantrópicas exigidas pela legislação, por meio de publicação de novo Edital, tanto na Graduação quanto na Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a critério da Mantenedora.

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 1.1.** Ser aluno de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PUC-SP (mestrado profissional, mestrado ou doutorado acadêmicos), estar regularmente matriculado no 1º semestre de 2026 ou com matrícula trancada, desde que não tenha ultrapassado o prazo limite de trancamento estabelecido nas normas da Universidade e não possuir débito com a Instituição.
- 1.2.** Ter negociado débitos decorrentes de eventuais vínculos anteriores com a Instituição junto ao Núcleo de Conciliação e Cobrança – (NCC/FUNDASP), a ser contatado pelo e-mail nc@fundasp.org.br.
- 1.3.** Não ser aluno de Estágio Pós-doutoral ou estar matriculado como aluno especial.
- 1.4.** Não possuir outra modalidade de bolsa de estudos ou proveniente de agências de fomento.



Consultoria Jurídica



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

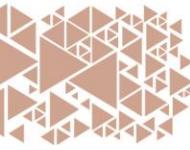
- 1.5. Comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* de até **um salário mínimo e meio (R\$ 2.431,50)** para concorrer às bolsas integrais **(100%)** e de até 03 (três) salários mínimos **(R\$ 4.863,00)** para concorrer às bolsas parciais **(50%)**, se houver, a ser calculada conforme o disposto no item 2.5 deste edital.
- 1.6. Se, na ocasião da análise da documentação, novo valor do salário mínimo nacional estiver vigente, a renda familiar bruta mensal *per capita* prevista no item 1.5, da mesma forma, será atualizada.
- 1.7. Preencher formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos> na aba Bolsa FUNDASP, no **período de 29 de janeiro a 11 de fevereiro de 2026 – até às 17 horas**, e anexar a documentação exigida para comprovação do perfil socioeconômico, bem como termo de consentimento, conforme disposto nos itens 2.1 e 2.3 deste Edital.
- 1.8. Na inscrição, o estudante deverá optar por concorrer ao processo seletivo a bolsas destinadas aos que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (cotas) ou àquelas destinadas à ampla concorrência.
- 1.9. Além da autodeclaração, poderão ser consideradas informações de raça/etnia fornecidas pelo candidato em outros registros da Instituição como validação da declaração étnico-racial.
- 1.10. Ao finalizar a inscrição, o aluno deverá enviar e imprimir o formulário, que será válido como comprovante.
- 1.11. Independentemente da opção do processo seletivo, a pré-seleção dos candidatos às referidas bolsas deverá atender aos critérios de elegibilidade, procedimentos e prazos previstos neste Edital, à Lei Complementar nº 187/2021 e às demais leis para a concessão de bolsas CEBAS – Educação.

2. COMPROVAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

- 2.1. O aluno inscrito deverá anexar a documentação exigida para a comprovação do perfil socioeconômico, de acordo com a relação prevista no site da Universidade, por meio de *link* ou de qualquer outro procedimento a ser definido pela Instituição, que será divulgado na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP, nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 2.2. A documentação encaminhada pelo candidato será analisada conforme a ordem de classificação, de acordo com o critério previsto no item 3.1 deste Edital.
O envio dos documentos não garante a concessão da bolsa, que está condicionada à classificação final e ao cumprimento de todos os requisitos deste Edital.
- 2.3. Os inscritos deverão anexar, também, termo de consentimento, bem como do seu grupo familiar, devidamente preenchido e assinado, autorizando o tratamento dos seus dados pessoais e sensíveis fornecidos à PUC-SP/FUNDAÇÃO SÃO PAULO, nos termos dos Arts. 7º, 10 e 11 da Lei Geral de Proteção



Consultoria Jurídica



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

de Dados – LGPD nº 13.709/2018. O referido documento será divulgado na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP.

- 2.4.** Não será permitida a complementação de informações apresentadas na inscrição, bem como a de documentos após o prazo estabelecido neste edital, exceto se solicitado pelo Setor de Administração de Bolsas de Estudos – SABE/Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Filantrópicas (Comissão de Filantropia).
- 2.5.** A renda familiar bruta mensal *per capita* é calculada somando-se o rendimento bruto de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de componentes do grupo familiar, de acordo com o seguinte cálculo:

$$a = b \div c$$

a = renda familiar bruta mensal *per capita*

b = soma da renda bruta mensal familiar

c = número total de componentes do grupo familiar

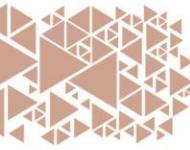
- 2.6.** Além da comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, será verificado se o patrimônio familiar do candidato e de seu grupo familiar é compatível com a condição de bolsista para a concessão da bolsa.
- 2.7.** O estudante que declarar grupo familiar composto exclusivamente por ele próprio, a renda familiar per capita será calculada com base na renda que suporte seus gastos, condizentes com o seu padrão de vida e de consumo; no caso de depender financeiramente de outro grupo familiar, deverá, obrigatoriamente, informar a renda de todos os integrantes desse grupo, sob pena de indeferimento do pedido, conforme disposto na legislação.
- 2.8.** Caso a despesa familiar seja maior que a renda bruta mensal obtida ou o patrimônio familiar seja incompatível com a renda declarada, cabe ao aluno justificar tais disparidades, as quais serão analisadas pelo SABE, pela Comissão de Filantropia e pela Fundação São Paulo.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

- 3.1.** Os inscritos serão pré-selecionados e classificados pela média de suas notas. No caso de alunos ingressantes no 1º semestre de 2026, pela classificação obtida no processo seletivo definido pelo programa de pós-graduação a que esteja vinculado. No caso dos alunos ingressantes em semestres anteriores, pela média das notas do último semestre cursado.



Consultoria Jurídica



FUNDAÇÃO SÃO PAULO mantenedora da PUC-SP

3.2. A relação dos pré-selecionados será divulgada na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP, separadamente (cotas e ampla concorrência).

4. CONCESSÃO

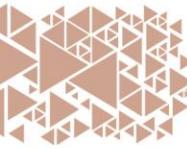
- 4.1.** Será concedida bolsa de estudo ao aluno pré-selecionado que comprovar renda *per capita*, obtiver maior média de notas e cumprir demais requisitos necessários previstos neste Edital.
- 4.2.** No caso de empate na apuração da média das notas, conforme previsto no item 3.1 deste edital, o critério de desempate será a menor renda familiar bruta mensal *per capita* comprovada.
- 4.3.** A divulgação do resultado dos beneficiados com a bolsa de estudo será realizada na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP, conforme cronograma previsto neste edital.
- 4.4.** Os candidatos contemplados serão convocados pelo SABE para assinar o Termo de Concessão de Bolsa.

5. INDEFERIMENTO

- 5.1.** Serão indeferidas as solicitações de bolsas de estudo de alunos pré-selecionados que:
 - não comprovarem perfil socioeconômico condizente com a condição de bolsista, incluindo renda, despesa e patrimônio;
 - não apresentarem a documentação nos prazos estabelecidos neste edital ou não atenderem às demandas e solicitações feitas pelo SABE/Comissão de Filantropia;
 - apresentarem informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;
 - não estejam regular e efetivamente matriculados no 1º semestre de 2026, observado o previsto no item 1.1, e ainda, em qualquer caso, que não tenham regularizado/negociado seus débitos.
 - possuam outra modalidade de bolsa de estudos ou provenientes de agências de fomento.
- 5.2.** Poderão ser indeferidas as solicitações de bolsa de estudos de alunos que, porventura, já tiverem sido beneficiados com bolsas de estudo na PUC-SP e não cumpriram com suas obrigações acadêmicas e/ou administrativas, seja por elevado índice de reprovações e/ou descumprimento de prazos administrativos/acadêmicos e/ou tenham cometido infrações disciplinares, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade, no Regulamento Geral da Pós-Graduação e no Regulamento do Programa.
- 5.3.** Os alunos pré-selecionados que tiverem os processos indeferidos serão informados pelo SABE da justificativa do indeferimento.



Consultoria Jurídica



Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

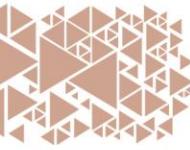
FUNDAÇÃO SÃO PAULO mantenedora da PUC-SP

6. RECURSO

- 6.1. Os alunos que tiverem seus processos indeferidos poderão apresentar recurso, acompanhado da justificativa e documentos que julgar pertinente, no prazo de 02 (dias) úteis da data de comunicação do indeferimento.
- 6.2. Não serão aceitos recursos por documentação incompleta e que não foram entregues no prazo deste edital.
- 6.3. Os recursos serão analisados pelo Setor de Administração de Bolsas de Estudo – SABE, pela Comissão de Filantropia e pela Fundação Paulo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Sendo constatado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má-fé na obtenção da bolsa de estudo, o benefício será cancelado e a cobrança das mensalidades será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações previstas em lei.
- 7.2. O SABE reserva-se o direito de aferir a veracidade das informações apresentadas, inclusive por meio de consultas públicas, a qualquer tempo, bem como solicitar documentação complementar que julgar necessária.
- 7.3. Para dirimir dúvidas referentes às informações apresentadas, os candidatos pré-selecionados poderão ser convocados para uma entrevista, seja no SABE, seja na FUNDASP, ou informados de que será realizada visita domiciliar por representantes da Instituição.
- 7.4. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre o processo seletivo por meio de consulta na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>.
- 7.5. O SABE não se responsabiliza pelo não preenchimento do Formulário de Inscrição por motivo de ordem técnica referente ao computador utilizado, envio de documento para endereços eletrônicos que não estejam informados neste edital ou por outros fatores que impossibilitem o envio de dados e documentos que resulte na não efetivação da inscrição.
- 7.6. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Secretaria Executiva da Fundação São Paulo.



8. CRONOGRAMA

- 8.1.** As datas informadas neste edital poderão ser alteradas, a critério da Instituição, em decorrência de procedimentos acadêmicos e administrativos.

Etapas	Data
Inscrições e envio da documentação	29 janeiro a 11 de fevereiro de 2026 – até às 17 horas
Divulgação dos inscritos por classificação para análise da documentação para bolsas integrais	20 de fevereiro 2026, a partir das 17 horas
Divulgação do resultado dos selecionados para bolsas integrais e da classificação para análise da documentação para bolsas parciais (caso não seja preenchido o número de bolsas de estudos integrais)	25 de março de 2026, a partir das 17 horas
Divulgação do resultado dos selecionados para bolsas parciais	31 de março de 2026, a partir das 17 horas

São Paulo, 28 de janeiro de 2026.

José Rodolpho Perazzolo
Diretor Executivo da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Diretor Jurídica da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP

Edital Bolsas Fundasp 1º2026 Pós-Graduação pdf

Código do documento a49dc07e-a442-4817-b2eb-1254a1655f1f



Assinaturas



Ana Paula de Albuquerque Grillo
apgrillo@fundasp.org.br
Assinou



jose rodolpho perazzolo
jperazzolo@pucsp.br
Assinou

jose rodolpho perazzolo

Eventos do documento

28 Jan 2026, 17:06:47

Documento a49dc07e-a442-4817-b2eb-1254a1655f1f **criado** por SHEILA PACHECO (bf8f9c61-7d46-4e23-9350-98ff76a0a7ab). Email:spacheco@fundasp.org.br. - DATE_ATOM: 2026-01-28T17:06:47-03:00

28 Jan 2026, 17:08:22

Assinaturas **iniciadas** por SHEILA PACHECO (bf8f9c61-7d46-4e23-9350-98ff76a0a7ab). Email: spacheco@fundasp.org.br. - DATE_ATOM: 2026-01-28T17:08:22-03:00

29 Jan 2026, 11:30:37

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE GRILLO **Assinou** (61524832-a17b-471f-a3e5-90314d02026f) - Email: apgrillo@fundasp.org.br - IP: 179.209.45.86 (b3d12d56.virtua.com.br porta: 15734) - Documento de identificação informado: 257.956.268-05 - DATE_ATOM: 2026-01-29T11:30:37-03:00

29 Jan 2026, 11:32:23

JOSE RODOLPHO PERAZZOLO **Assinou** (7f274d70-01bd-44a1-a5ea-36544b651888) - Email: jperazzolo@pucsp.br - IP: 187.70.40.0 (187.70.40.0 porta: 17316) - Documento de identificação informado: 073.370.258-90 - DATE_ATOM: 2026-01-29T11:32:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1e9617afd9bb3df8857b3443c98a7d343a32c10347f4c78a9eba5cea89554eb7
(SHA512):eb2e6a96997d767463be7f626c404638b2bd7201befcbd8d2273562bc8b1cd7474f6e66033f7b345d9fae0dddeef0867930597660c483403e0d15d0b53ac6895

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.